INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO





AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBS DE VELAS

2016



FICHA TÉCNICA

Título

AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR EBS DE VELAS – RELATÓRIO FINAL

Autoria

Nuno de Bettencourt Gomes Paulo Sousa Lima (Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12 9700-160 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 217 760

Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Setembro/2016



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	9
2.3 Plano Anual de Atividades	10
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	11
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	12
3.1 Assembleia de Escola	12
3.2 Conselho Executivo	13
3.3 Conselho Administrativo	13
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	15
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	15
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	15
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	19
5.1 Alimentação	19
5.2 Transporte Escolar	21
5.3 Seguro Escolar	23
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	25
6 – CONCLUSÕES	27
7 – RECOMENDAÇÕES	31



INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2016, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica e Secundária de Velas, doravante EBSV, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBSV, tendo em vista:

Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;



- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBSV, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- > Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 13/2016, de 17 de junho, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 11 e 14 de julho de 2016, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBSV em 4 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, o PCE/PCA, a duas trabalhadoras dos serviços de administração escolar exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a dois alunos representantes dos ensinos básico e secundário.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de comparticipação na atribuição dos



benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos de crianças da educação pré-escolar e dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração de relatório preliminar, remetido à unidade orgânica auditada, pelo Exmo. Senhor Inspetor Regional da Educação, para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro; através do ofício n.º 2016_003328, de 2016.08.03, o presidente do conselho executivo da unidade orgânica auditada informou a IRE que, após apreciação do relatório preliminar, não pretendia «usar da faculdade de se pronunciar em sede de contraditório, comprometendo-se esta unidade orgânica a cumprir os aspetos menos positivos referidos nesse relatório».



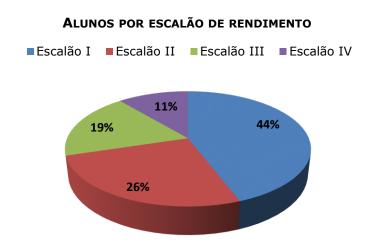
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBS de Velas, situada no concelho de Velas, ilha de São Jorge, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação préescolar, os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário, incluindo cursos de cariz profissional.

No ano letivo 2015/2016 frequentaram os cinco estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 704 crianças/alunos, sendo 70 na educação pré-escolar (3 grupos), 210 no 1.º ciclo (14 turmas), 89 no 2.º ciclo (5 turmas), 151 no 3.º ciclo (8 turmas) e 151 no secundário (10 turmas), integrando ainda 33 alunos em vários programas (UNECA, UNECA TVA e PROFIJ).

Assim, na EBSV no ano letivo 2015/2016, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 450 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 64% do total de alunos da unidade orgânica.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 199 e 117 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 84 alunos e do IV com 50.



2 - INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da EBSV está em vigor para o triénio 2015/2018, tendo sido aprovado pela Assembleia de Escola em 2016-03-16. O documento, depois de proceder a uma caraterização da realidade social em que se insere a unidade orgânica, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria, estabelece como visão "ser uma escola de qualidade, onde predomine um clima propício à aprendizagem e ao sucesso educativo global", definindo como sua missão a "orientação para o sucesso escolar e para o desenvolvimento de competências sociais e humanas, através de ações empreendedoras e de afirmação da cidadania, num processo sustentado e de melhoria contínua, em articulação com a comunidade educativa".

Assim, o PE, por forma a cumprir a missão que estabeleceu para a UO, elencou três prioridades de intervenção: 1. Promover o sucesso e reduzir o abandono escolar; 2. Formar para a cidadania e 3. Fomentar a ligação à comunidade.

Embora o documento faça uma caraterização da escola e da envolvente socioeconómica, o mesmo não contempla questões relativas à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo e igualdade de oportunidades.



2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica encontra-se em processo de revisão, tendo o Conselho Executivo nomeado uma equipa para esse efeito, estando ainda em vigor o documento aprovado pela Assembleia de Escola em reunião efetuada em 2011-02-10.

O RI atual estabelece as condições de funcionamento do bufete da UO, definindo a gama de produtos a disponibilizar, a afixação do horário, do preçário e a forma de aquisição dos produtos (entretanto atualizada com cartões magnéticos através do sistema SIGE 3, evitando assim a realização de vendas a dinheiro), mais definindo a conduta a adotar pelos utentes do serviço.

O documento estabelece também as condições de funcionamento do refeitório da sede da unidade orgânica, descrevendo a tipologia das refeições a servir, elencando quem se encontra autorizado a frequentar o espaço, prevendo o prazo e o local para a afixação e divulgação das ementas, bem como a forma de aquisição das senhas (entretanto atualizada para o sistema SIGE 3, embora ainda não abrangendo os restantes estabelecimentos de educação que integram a UO), bem como o pagamento de uma "taxa" pela aquisição de senha de refeição no próprio dia, definindo ainda o código de conduta a adotar na utilização do espaço, assim como a previsão de serem servidas refeições de dieta mediante a apresentação de declaração médica.

O RI da EBSV determina também as competências da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), de acordo com o legalmente estabelecido, definindo a sua composição e forma de funcionamento, bem como o mandato dos seus membros, o qual tem a duração de três anos, exceto para o representante dos pais e encarregados de educação, cujo mandato poderá ser inferior, estabelecendo ainda a periodicidade das reuniões.

O referido regulamento estabelece também o funcionamento do Núcleo de Ação Social Escolar (NASE), definindo que este tem por objetivo apoiar todos os alunos da UO, através do uso das seguintes competências: "1. Determinar, de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes que lhe são comunicadas pelo Órgão Executivo, os escalões de todos os alunos que requeiram subsídios à Ação Social Escolar; 2. Distribuir, pelos alunos carenciados, o material escolar duradouro e não duradouro,



ou outro tipo de equipamento a que tenham direito; 3. Adquirir os materiais escolares para venda na papelaria da Escola; 4. Afixar os preçários de todos os materiais para venda; 5. Organizar os transportes escolares".

No que diz respeito ao empréstimo de manuais e outro material escolar, o RI estabelece que "em matéria de apoio à aquisição e disponibilização de manuais e de outro material escolar, a ação social escolar tem por objetivo a concretização do princípio da equidade e a promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos e nas condições de sucesso dos alunos", replicando o artigo 113.º do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, sem, contudo, estabelecer normas concretas e articuladas com a realidade específica da unidade orgânica.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da EBSV para 2015/2016, analisado pela equipa inspetiva, contemplava a realização de um conjunto de atividades significativas, das quais se destacam as seguintes: dinamizar a promoção do Gabinete de Apoio ao Aluno; monitorizar o Exame Global de Saúde; monitorizar o cumprimento do Programa Regional de Vacinação; apoiar a inclusão escolar de crianças e jovens com necessidades de saúde especiais; monitorizar acidentes; avaliar as condições de segurança, higiene e saúde; divulgar e distribuir todos os materiais que a unidade orgânica adquira ou outros que sejam enviados por diferentes entidades; reunir sempre que necessário com o coordenador de saúde do Centro de Saúde ou outros técnicos; elaborar grelhas de acompanhamento referentes à saúde escolar; gerir o Gabinete de Apoio e Promoção da Saúde da unidade orgânica.

Por seu turno, constatou-se que o Clube de Proteção Civil planificou a realização de um conjunto de atividades relacionadas com a proteção civil, contribuindo algumas delas para a sensibilização e informação da comunidade educativa para a importância da adoção de medidas de segurança na UO, destacando-se as seguintes: sessões de esclarecimento sobre as funções da proteção civil; exposições temáticas (Segurança e Medidas de Proteção na Escola e Casa); sessões teóricas e práticas sobre primeiros socorros e combate a incêndios; comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil, com a realização de diversas atividades; marcação de uma sinalética de evacuação de edifício e pontos de encontro no exterior e o simulacro de sismo.



O PAA 2015/2016 integra ainda o plano anual de atividades da EMAS.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

O Plano de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar para o ano letivo de 2015/2016, elaborado na reunião de 21 de setembro de 2015 da EMAS, apresenta como objetivos principais, por um lado, "reduzir as taxas de absentismo e abandono escolar" e, por outro, "solucionar carências dos alunos, nomeadamente de material didático, equipamentos escolares, alimentares, higiene e outras desde que devidamente comprovadas".

O plano estabelece as atividades a realizar, os recursos materiais e humanos, assim como o respetivo orçamento, destacando-se as atividades que promovem o acompanhamento das crianças que se encontram em situação de absentismo/abandono escolar, o fornecimento de refeições em situações de carência alimentar e a aquisição de vestuário, material de higiene e material escolar.

O financiamento do plano é assegurado pelo Fundo Escolar, de acordo com o projeto de orçamento deste. A este propósito, tendo presente o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, o Presidente do Conselho Executivo referiu à equipa inspetiva que, por um lado, eventuais lucros gerados pelo refeitório e pelo bufete visam equilibrar contabilisticamente a sua exploração e, por outro, que o orçamento daquele plano tem um caráter previsional, pelo que não têm de ser necessariamente alocadas todas as verbas ali previstas para a sua execução.



3 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBSV abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

No seguimento da entrevista efetuada ao Presidente da Assembleia de Escola constatou-se que, em geral, não são apreciados ou emitidos nas reuniões do órgão pareceres e/ou recomendações sobre a organização e funcionamento da ASE, nem são tomadas habitualmente outras deliberações relevantes neste domínio. A este propósito, o PAE considerou que essa área tem sido mais assumida quer pelo Conselho Executivo, quer pela EMAS, sendo de opinião que a ASE se encontra adequadamente organizada na UO e que cumpre os seus fins, contribuindo para combater a exclusão social e promover o sucesso escolar.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos.

De acordo com o previsto na alínea h) do n.º 3 do artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na sua reunião efetuada em 2016-03-16, a AE designou um seu representante na composição da EMAS.

O Plano de Combate à Exclusão Social foi aprovado por unanimidade na reunião do órgão realizada em 2015-12-07.



3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 44 atas de reunião do órgão executivo, elaboradas entre abril de 2015 e junho de 2016, sendo que, embora as mesmas sejam minuciosas, não contemplam em geral deliberações relevantes no âmbito do funcionamento da ASE. A este propósito, o Presidente do Conselho Executivo referiu à equipa inspetiva que, embora o CE planeie a organização da ASE, as deliberações são tomadas pelo Conselho Administrativo, sobretudo também pelo facto de estar presente neste órgão a assistente técnica que tem provisoriamente integrado o mesmo, cuja presença considera útil, sendo seu entendimento também que sendo o CA um órgão de controlo financeiro, considera mais apropriado ser esse o órgão a deliberar quanto à ASE.

No n.º 3.3 do Regimento Interno do CE, aprovado para o ano 2015/2016, prevê-se que uma das vice-presidentes do órgão assuma a "gestão dos apoios socioeducativos", incluindo a "execução dos planos da ação social escolar, coordenação da EMAS e coordenação do Núcleo de Ação Social Escolar".

Apesar da inexistência formal de um programa de educação e higiene alimentar, previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, estavam previstas no PAA 2015/2016 atividades conexas a desenvolver por docentes da UO e técnicos do Centro de Saúde de Velas.

3.3 Conselho Administrativo

Foram analisadas 117 atas de reuniões do Conselho Administrativo, realizadas entre 1 de abril de 2015 e 5 de julho de 2016, sendo que um número significativo delas relata diversas deliberações do órgão, alusivas a questões de caráter administrativo-financeiro inerentes ao funcionamento da ASE.

Assim, em 2015-05-06, o CA ao analisar o mapa de controlo orçamental da despesa do Fundo Escolar, manifestava "preocupação com a gestão das rubricas afetas à ASE, dado que os valores inscritos nessas rubricas não serão suficientes para fazer face aos encargos existentes, tal como se verificou nos anos económicos transatos".



Encontra-se registada em 2 atas a aprovação do novo preçário da papelaria e do bufete da UO, bem como dos preços das refeições. Ao contrário do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, que define o Conselho Executivo como órgão competente para a fixação dos preços, o CA assumiu essa competência. De igual modo, embora esteja anexado às referidas atas o respetivo preçário, não consta do corpo das mesmas a definição das margens de lucro aplicadas aos produtos em venda.

O CA em 2015-07-29, tendo em atenção o teor do ofício-circular C-DRE/2014/14, de 1 de julho, após ter sido efetuada na unidade orgânica a triagem dos alunos beneficiários de escalão da ASE, estabeleceu uma listagem de material escolar (anexa à ata) considerado prioritário, de acordo com os escalões de rendimento dos alunos, considerando "as contenções de despesa e as verbas manifestamente insuficientes transferidas para a ASE", sendo que "considerando as prioridades estabelecidas, pode[rá] no entanto ser atribuído outro material escolar, desde que tal resulte de proposta fundamentada do encarregado de educação, diretor de turma, professor titular, a apresentar ao órgão executivo".

Por seu turno, verifica-se que o CA adotou o procedimento de ajuste direto simplificado para a aquisição de leite escolar para os alunos da educação préescolar e do ensino básico, dirigindo convite a duas entidades com vista à apresentação de propostas, bem como aprovou o Projeto de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016 e realizou uma análise aos procedimentos a adotar para o fornecimento de transporte escolar para o ano letivo 2015/2016 para alguns dos seus diferentes circuitos, tendo deliberado realizar um procedimento por ajuste direto para o fornecimento desse transporte escolar.

Ao longo do ano letivo 2015/2016, o CA tomou conhecimento por diversas vezes das listas de alunos carenciados elaboradas pela EMAS, para atribuição de refeições aos mesmos em articulação com o Instituto da Segurança Social dos Açores.

A equipa inspetiva constatou que o CA, no início do ano económico de 2016, delegou no seu presidente as competências para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redação dada pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.



4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Nos serviços de administração escolar (SAE) da unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, não estando provido o respetivo cargo de chefe de serviços de administração escolar, sendo assistentes técnicos os trabalhadores que exercem funções no âmbito da ASE.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A receção e triagem dos processos das candidaturas é realizada por um dos assistentes técnicos afetos à ASE, colaborando uma colega, sempre que necessário, no contacto com os encarregados de educação para corrigir algum eventual campo no boletim da candidatura ou para completar o processo com a entrega de algum documento em falta. A realização da triagem efetuada apenas por um assistente técnico, independentemente do princípio de funcionamento dos SAE por áreas, não parece contribuir para a salvaguarda e cumprimento de boas práticas de controlo interno naqueles serviços.

A triagem das candidaturas é efetuada com recurso a uma folha de cálculo (*Excel*), sem, contudo, haver uma aplicação informática específica para esse fim. Uma vez efetuada a triagem, os processos são encaminhados para a EMAS.

A divulgação sobre as condições de candidatura foi prestada aos pais e encarregados de educação pelos diretores de turma e professores titulares aquando do ato de entrega das avaliações dos alunos do 2.º período, através de documento informativo que lhes foi facultado, acompanhado do boletim da candidatura, sendo que a referida informação foi também afixada na unidade orgânica.

A equipa inspetiva analisou por amostragem 42 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado em cada um destes escalões o número de processos previsto no roteiro da atividade, correspondendo a 10% do total de alunos beneficiários, à exceção do escalão I, em que foi acionado o limite



de 15 processos de candidatura por escalão, tal como previsto no roteiro da atividade inspetiva.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, sendo que os boletins de candidatura observados, em situações pontuais, nem sempre se encontravam integralmente preenchidos, nomeadamente faltando ou estando incompleta a composição do agregado familiar do candidato, não constando ainda de alguns processos observados uma declaração de IRS que permitisse confirmar a composição daquele.

Alguns dos boletins de candidatura observados pela equipa inspetiva nem sempre contêm o registo da data e da assinatura da presidente da EMAS no campo específico para tal existente, havendo situações de registo a lápis de deliberações da referida equipa relativamente ao escalão a atribuir. Em situação de pedido de revisão, em pelo menos um boletim de candidatura, não se observou a data e assinatura da presidente da EMAS junto da deliberação tomada.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBSV procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Para efeitos da determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, a unidade orgânica considerou um valor global de rendimento igual a 7.423,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região (530,25 €) na altura da triagem, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do referido diploma.

No entanto, nessa triagem efetuada pela UO, quando o rendimento anual do agregado familiar era superior a 14 vezes a retribuição mínima garantida na RAA verificou-se ser corretamente aplicada a fórmula estabelecida no n.º 2 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Nas situações em que o rendimento coletável do agregado familiar era inexistente, nas situações em que não houve apresentação de declaração de IRS ou, ainda, nas situações em que o rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal era inferior a 14 vezes a retribuição mínima garantida na RAA, os serviços de administração escolar não consideraram, para efeito do apuramento do rendimento *per capita*, abonos ou prestações sociais recebidas, limitando-se a considerar o rendimento da nota de liquidação fiscal ou a aplicar o n.º 5 do artigo 92.º do referido diploma, tendo em



conta ainda eventuais deduções à coleta da nota de liquidação fiscal; em consequência da ocorrência desta última situação descrita, foram por vezes apurados valores incorretos de rendimento *per capita* e atribuídos escalões de rendimento a que os candidatos não teriam direito.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI). No entanto, os alunos institucionalizados, para além da mera apresentação de declaração da instituição de acolhimento, veem atribuído automaticamente o escalão I, sem dependência de prévia apresentação de candidatura e da apresentação da competente declaração emitida pelo ISSA, nos termos e para os efeitos do disposto no citado normativo.

O procedimento usado para a notificação da atribuição do escalão de rendimento foi a comunicação aos pais e encarregados de educação, através de registo escrito, aquando da entrega das avaliações do 3.º período, não estando estabelecido que aqueles ao receberem aquela comunicação tenham de assinar comprovativo, datado, salvaguardando os prazos de eventuais reclamações que possam ocorrer. Ao terem conhecimento do escalão atribuído, alguns encarregados de educação apresentaram reclamação e/ou pedido de revisão dos escalões atribuídos, por vezes dentro do prazo de 10 dias legalmente estabelecido ou fora dele. Para além disto, ao longo do ano, registaram-se outros pedidos de revisão apresentados em consequência de alteração significativa do rendimento dos agregados.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo respeita o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho. Assim, a EMAS é presidida pela Vice-Presidente do CE que tem afeta a área da ASE, sendo constituída pelos seguintes elementos: psicóloga do SPO, uma representante do ISSA, uma enfermeira da Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge, o presidente do Instituto de Santa Catarina, uma representante da Associação dePais e Encarregados de Educação, um representante da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, uma representante da Santa Casa da Misericórdia de Velas, um assistente técnico dos serviços de administração escolar da UO, afeto à ASE, e 3 elementos indicados pela Assembleia de Escola. Desde setembro de 2015 passou a integrar a EMAS uma técnica superior de educação.



A EMAS, na reunião de 21 de setembro de 2015, aprovou um regimento interno, válido para o triénio 2015/2017, tendo aprovado também um plano anual de atividades referente ao ano letivo 2015/2016, o qual estabelece um conjunto de medidas, em articulação com as finalidades do Projeto Educativo, descrevendo as atividades/estratégias, a calendarização e os recursos e materiais necessários. A equipa inspetiva constatou que, nessa mesma reunião, a EMAS elaborou o Plano de Combate à Exclusão Social da unidade orgânica.

Observado o dossiê das reuniões da EMAS, verificou-se que o mesmo integra, relativamente a cada reunião, as respetivas convocatórias, as atas, numeradas por ano letivo, devidamente datadas e assinadas, assim como demais anexos relativos aos assuntos constantes da ordem de trabalhos das diferentes reuniões.

Por seu turno, verifica-se que a EMAS procede à reapreciação dos escalões no âmbito da ASE e, após análise das situações apresentadas, delibera alterar e/ou manter os escalões, em virtude de "alterações do agregado familiar ou a situações de precaridade".

Por iniciativa da EMAS, decorrente de solicitação do ISSA local, desde o início do ano letivo 2015/2016 que, "devido às dificuldades de algumas famílias", a unidade orgânica forneceu o pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar a alguns alunos, conforme mapas das refeições fornecidas que se encontram em anexo a algumas atas das reuniões efetuadas.

A EMAS procede todos os anos, no mês de junho, à análise das candidaturas aos benefícios da ASE para o ano letivo subsequente, aprovando a atribuição dos escalões propostos em sede de triagem e alterando aqueles que considera pertinentes, constando em anexo à respetiva ata de reunião um mapa, em *Excel*, com a identificação dos candidatos por estabelecimentos e anos, com os elementos que permitiram efetuar o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar de cada candidato; consta ainda uma coluna para o registo do escalão atribuído e outra para registo das situações em que o escalão de rendimento atribuído resultou, por deliberação da equipa, diferente do escalão proposto em sede de triagem.



5 - BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao sistema da ASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material escolar, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

Tanto o refeitório como o bufete da EBSV são geridos pela própria unidade orgânica, não estando concessionado o serviço.

Decorrente da análise documental e das entrevistas efetuadas pela equipa inspetiva, verifica-se que neste âmbito a unidade orgânica procura dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços das refeições e produtos disponibilizados, bem como da promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.

Em matéria de higiene, o PCE informou que a unidade orgânica efetua ações internas ou possibilita a formação externa das trabalhadoras que exercem funções no refeitório e no bufete. Além disso, a escola implementou o HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point), implicando tal medida a realização de ações de fiscalização regulares por parte de técnicas superiores da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo – Núcleo de São Jorge.

São fornecidas na unidade orgânica, em média, cerca de 320 refeições diárias, sendo as ementas elaboradas por uma assistente técnica afeta à ASE e aprovadas pela Vice-PCE, respeitando as orientações superiores e promovendo o equilíbrio e a variedade, tendo também em consideração o grau de aceitação por parte dos alunos. No entanto, no que diz respeito às refeições ligeiras que são servidas nas EB1/JI das Velas, EB1/JI da Beira, EB1/JI de Santo Amaro e EB1/JI da Urzelina, as



mesmas são fornecidas pela Casa de Repouso João Inácio de Sousa, dada a impossibilidade de a própria UO assegurar esse serviço.

Quanto à tipologia das refeições (completas e ligeiras), a mesma respeita o legalmente estipulado no n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, tendo sido transmitido à equipa inspetiva por membros da comunidade educativa entrevistados que os mesmos consideram como sendo "boas, saudáveis e nutritivas" as refeições servidas no refeitório, enfatizando o facto de ser possível os alunos repetirem o prato e de poderem servir-se livremente de salada. Referiram também que, apesar do serviço prestado ser bom, o espaço físico do refeitório é muito limitado face ao número de alunos que o frequenta.

Relativamente às refeições servidas nos outros estabelecimentos da UO e fornecidas pela Casa de Repouso João Inácio de Sousa, o presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação declarou à equipa inspetiva que a associação teve eco de algum descontentamento em face da aceitação por parte de crianças e adultos das refeições disponibilizadas, bem como em relação à sua qualidade. Em face disto reuniu a associação com a direção daquela instituição, alertando-a e sensibilizando-a para as questões acima referidas, justificando aquela entidade que o valor pago pelas refeições não permitia elevar a qualidade das mesmas e que, por outro lado, estava assegurado o seu valor e equilíbrio nutricional, em face do acompanhamento efetuado pela nutricionista da instituição.

Cada ementa semanal é divulgada no fim da semana anterior, sendo a mesma afixada na unidade orgânica e publicada na página da EBSV na Internet.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Na EBSV é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. No que diz respeito aos alunos dos restantes ciclos do ensino básico, verifica-se que, embora os mesmos possam beneficiar também da sua distribuição, a divulgação dessa possibilidade junto da comunidade discente é deficiente, desconhecendo a maioria dos alunos essa possibilidade.

Verifica-se também que não é dado cumprimento ao Regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 8/2010, de 26 de



janeiro e n.º 43/2010, de 26 de abril, justificando a unidade orgânica esse incumprimento com a da "excessiva burocracia" que envolve a preparação e operacionalização daquele regime.

Foram servidas no ano letivo 2015/2016 na EBSV um total de 64.213 refeições, sendo 37.719 completas e 26.494 ligeiras, com a seguinte distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	8.116	6.150	5.199
Escalão II	4.733	4.025	3.140
Escalão III	3.580	2.454	2.022
Escalão IV	1.599	1.129	807
Escalão V	7.075	5.345	4.307
Alunos deslocados*	1.909	1.423	1.200
TOTAL	27.012	20.526	16.675

^{*}Crianças e alunos ao abrigo do n.º 2 do art.º 132.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

5.2 Transporte Escolar

O transporte escolar da EBSV, o qual é gratuito para as crianças da educação préescolar, alunos do ensino básico e do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória e residentes a mais de 3 quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentam, é assegurado maioritariamente por circuitos criados em regime de serviço regular especializado, dado a rede de transporte das carreiras públicas existentes não satisfazer o horário escolar da unidade orgânica, tendo sido o serviço adjudicado à empresa Rumo à Natureza, Unipessoal para o ano letivo 2015/2016.

Por seu turno, também por indisponibilidade de transportes públicos adequados, o transporte, quer das crianças da educação pré-escolar quer dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico que residem a mais de 2 quilómetros do estabelecimento de



ensino que frequentam, bem como o dos alunos que residam a mais de 1 quilómetro e cuja deslocação tenha resultado do encerramento do estabelecimento de ensino que servia o local de residência, utiliza circuitos especiais de aluguer criados para o efeito e que são operados por diversos transportadores (Rumo à Natureza, Unipessoal; Junta de Freguesia da Urzelina e 5 taxistas) usando autocarros, táxis de 5 e 7 lugares e viaturas de 9 lugares.

Assim sendo, com base no Projeto dos Transportes Escolares da unidade orgânica para o ano letivo 2015/2016, é de referir que foram utilizados 16 circuitos em regime da carreira pública com fator de compensação, tendo sido também utilizados 18 circuitos de aluquer.

Em geral, os entrevistados transmitiram à equipa inspetiva a inexistência de queixas relativamente à qualidade do transporte e à segurança dos veículos. Todavia, o presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação considerou que, no que se refere ao serviço prestado no âmbito dos circuitos em regime de serviço regular especializado, não tem nem recebeu a associação qualquer crítica relativamente ao seu funcionamento; quanto ao transporte escolar efetuado em carreira pública com e sem fator de compensação, tem a associação recebido queixas pontuais relativamente a eventuais situações de sobrelotação de autocarros, obrigando os alunos a viajarem de pé e, por outro lado, a também eventuais situações de excesso de velocidade por parte dos motoristas. Preocupada com estas situações, a APEE reuniu com o operador, alertando-o para as queixas recebidas e sensibilizando-o para o controlo de tais situações, mais considerando que, a este nível, o CE deve manter uma postura ativa e vigilante, com a colaboração da PSP, por forma a obstar a ocorrência de tais situações.

No que diz respeito aos títulos de transporte dos alunos, na papelaria da escola é mensalmente aposta uma vinheta ao cartão dos alunos, havendo um controlo das viagens efetuadas por parte dos motoristas dos autocarros.

Relativamente a eventuais situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBSV, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, têm ocorrido alguns casos por reprovação, por falta de assiduidade ou por aplicação da medida disciplinar de suspensão da frequência do estabelecimento de educação.



Os alunos da EBSV beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos de aluguer, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE ALUNOS COM TÍTULOS DE TRANSPORTE

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	116	115	113
Escalão II	91	91	94
Escalão III	53	54	54
Escalão IV	29	27	29
Escalão V	92	102	100
Alunos deslocados*	21	20	20
TOTAL	402	409	410

^{*}Crianças e alunos ao abrigo do n.º 2 do art.º 132.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

5.3 Seguro Escolar

A EBSV possui regras definidas no Regulamento Interno e na escola (regulamentos específicos para utilização de espaços, laboratórios, oficinas e espaços para a prática desportiva), nomeadamente no Plano de Conduta, que contribuem para a prevenção de acidentes escolares. Além disso, há o Clube de Proteção Civil que promove a realização de atividades relacionadas com a segurança, assim como as "medidas de autoproteção" estabelecidas pela unidade orgânica e aprovadas pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA). Também nas aulas de Cidadania, de Educação Física, ou em determinadas outras, os alunos são sensibilizados para assumirem comportamentos adequados e respeitarem as normas de segurança.

Em situação de acidente escolar, o aluno é encaminhado, em caso de necessidade de cuidados de saúde, para o Centro de Saúde das Velas acompanhado por um

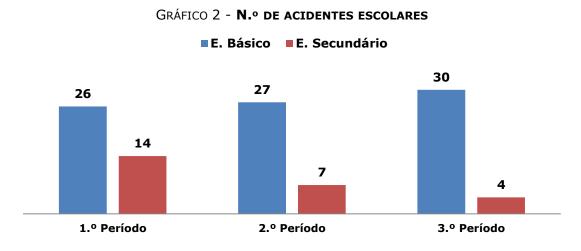


assistente operacional, sendo imediatamente contactado o respetivo encarregado de educação. Há uma enfermeira da Unidade de Saúde de Ilha que duas manhãs por semana está presente na unidade orgânica e integra a equipa de saúde escolar, acompanhando alunos, de acordo com o que está previsto no plano da saúde escolar. Além disso, em situação de acidente escolar, efetua uma pré-avaliação do aluno, sugerindo ou não o seu encaminhamento para a unidade de saúde de ilha.

Foram observados por amostragem pela equipa inspetiva alguns processos relativos a acidentes escolares e ao acionamento do respetivo seguro escolar, verificando-se que nas situações de ocorrência de acidentes, em consequência dos quais os alunos foram encaminhados para atendimento na unidade de saúde de ilha ou que implicaram à unidade orgânica o pagamento de despesas, o processo, para além do preenchimento do inquérito de acidente escolar, cujo formulário encontra-se devidamente instruído, datado e assinado, integra ainda as propostas de cabimento e as autorizações de pagamento do Conselho Administrativo, recibo assinado pelo encarregado de educação do aluno acidentado, assim como as respetivas faturas, decorrentes de despesas eventuais com transportes, taxas moderadoras, despesas de farmácia e eventuais indemnizações por danos de próteses e ortóteses.

Nas situações em que do acidente não decorreu o encaminhamento para a unidade de saúde ou despesas, os serviços de administração escolar preenchem um formulário sucinto para registo da ocorrência.

Durante o ano letivo 2015/2016 registaram-se 108 acidentes escolares nos diferentes espaços da unidade orgânica, tal como se pode constatar no gráfico 2.





5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular C-DRE/2014/14 da Direção Regional da Educação, de 2014-07-01, a EBSV procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo e aos dos restantes ciclos do ensino básico, bem como aos do 10.º ano do ensino secundário, no cumprimento da calendarização do Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, tendo sido emprestados também manuais a alunos do 11.º e 12.º anos, de acordo com a disponibilidade do fundo bibliográfico.

A unidade orgânica criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é acionado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte. Assim, para o efeito o Conselho Executivo designa uma equipa de assistentes operacionais para efetuar uma primeira triagem dos manuais recebidos, sendo realizada uma segunda triagem posteriormente pelos assistentes técnicos afetos à ASE.

A EBSV procedeu no ano letivo 2015/2016 ao empréstimo de manuais escolares a 416 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 483 novos manuais e reutilizados 1.070. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a alunos do escalão V, com cobrança de caução, tendo sido emprestados para o efeito 203 manuais, dos quais 126 foram reutilizados e 80 adquiridos.

No presente ano letivo, o número de manuais escolares reutilizados representa já o dobro do número de manuais novos adquiridos, no seguimento de um reforço progressivo do fundo bibliográfico da unidade orgânica.

No que diz respeito à divulgação do sistema de empréstimo de manuais escolares na EBSV, aquando da entrega das avaliações aos alunos, no final do 3.º período, os encarregados de educação foram informados sobre o mesmo, através da entrega de cópia de uma deliberação de Conselho Administrativo, de 2016-06-06, sobre os prazos de devolução dos manuais que possuíam e de uma "informação" destinada à comunidade, afixada também na unidade orgânica e divulgada na respetiva página da Internet, relativa à disponibilização e empréstimo de manuais escolares.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de comodato, contendo



cláusulas com regras relativas às condições de empréstimo, de acordo com o previsto no referido diploma.

Relativamente à entrega de material escolar aos alunos no âmbito da ASE, nomeadamente o de papelaria, a mesma é efetuada habitualmente no início de cada período (50% no primeiro, 25% no segundo e 25% no terceiro), considerando a listagem de material aprovada pelo Conselho Administrativo e o escalão dos alunos. Posteriormente, de acordo com as necessidades daqueles, poderá ser entregue outro material de papelaria, nomeadamente de acordo com as solicitações dos professores das diferentes áreas curriculares. Pontualmente a escola pode fornecer material para além da referida listagem elaborada pelo CA, nomeadamente para a prática de Educação Física, de acordo com recomendação da EMAS ou do ISSA, podendo também ser disponibilizado algum material aos alunos para as aulas da área de educação artística.

Os alunos ou os seus encarregados de educação, incluindo os do 1.º ciclo, levantam o material no NASE, efetuando a assistente técnica responsável pela área um registo em folha de cálculo *Excel*, com o material entregue e o valor correspondente, sendo através deste registo que a unidade orgânica exerce o controlo interno sobre o material disponibilizado e a disponibilizar de acordo com o escalão de cada aluno.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	182	735
Escalão II	104	368
Escalão III	83	304
Escalão IV	47	106
TOTAL	416	1.513



6 - CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBS de Velas, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- **1.** O Regulamento Interno da EBSV revela-se minucioso no estabelecimento de regras para variadas vertentes do funcionamento da unidade orgânica, com destaque para os assuntos conexos com a ASE.
- 2. O Plano Anual de Atividades da EBSV para o ano letivo 2015/2016 contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar e a alimentação equilibrada e saudável.
- **3.** Elaboração e aprovação do Plano de Combate à Exclusão Social da unidade orgânica, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- **4.** O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental apropriado da execução contabilístico-financeira do Fundo Escolar, sendo que se encontram evidenciadas nas atas das reuniões do órgão diversas deliberações tomadas no domínio da ASE.
- **5.** Existência de delegação no presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
- **6.** Divulgação atempada e eficaz aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.



- **7.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- **8.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.
- **9.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados, à exceção do prazo de reclamação.
- 10.A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.
- **11.**Existência nas reuniões da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo de análise e deliberação devidamente justificadas sobre os escalões a atribuir aos alunos candidatos, bem como sobre os subsequentes pedidos de revisão do escalão formulados pelos encarregados de educação.
- **12.**A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.
- **13.**Inexistência de queixas relativamente à qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.



- **14.**Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os restantes ciclos do ensino básico.
- **15.**Cobertura adequada do transporte escolar de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.
- **16.**Adequação e correção dos procedimentos da unidade orgânica em situação de ocorrência de acidente escolar, funcionando regularmente o seguro escolar.
- 17.Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com a consequente consolidação do fundo bibliográfico da unidade orgânica, contribuindo para um funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares.
- **18.**Definição de regras e limites no material escolar a distribuir aos alunos beneficiários da ASE.

No entanto, a auditoria efetuada na EBS de Velas permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- **1.** Inexistência no Projeto Educativo da unidade orgânica de uma menção à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- **2.** Omissão quer no Regulamento Interno quer no Plano Anual de Atividades de referência específica a regras e atividades de promoção da segurança no transporte escolar.
- **3.** Inexistente agendamento e subsequentes deliberações de temas inerentes à ASE, nas reuniões da Assembleia de Escola.



- **4.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- **5.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- **6.** Inexistente planeamento e execução pelo Conselho Executivo de atividades no domínio da ASE, conforme se encontra previsto no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, constante do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, deixando essas competências exclusivamente para o Conselho Administrativo.
- 7. Incorreta aplicação da fórmula estabelecida no n.º 2 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, aquando da triagem das candidaturas aos benefícios da ASE e da decorrente determinação da capitação do agregado familiar, ao não serem considerados, para efeito do apuramento do rendimento per capita, os abonos ou prestações sociais recebidas, nas situações em que o rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal era inferior a 14 vezes a retribuição mínima garantida na RAA.
- **8.** Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.os 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.



7 - RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBS de Velas agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- Atentar numa futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica a uma menção mais completa sobre a relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- **2.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades e no Regulamento Interno da unidade orgânica atividades e regras que visem a promoção da segurança no transporte escolar.
- **3.** Agendar nas reuniões da Assembleia de Escola assuntos relevantes para o funcionamento da ASE.
- **4.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.
- **5.** Planear e executar em sede do Conselho Executivo as competências que lhe estão cometidas em sede da ASE, registando nas atas de reunião do órgão todas as deliberações tomadas nesse domínio.

REGIONAL DA EDUCAÇÃO

6. Cumprir rigorosamente a aplicação da fórmula estabelecida no n.º 2 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, aquando da

triagem das candidaturas aos benefícios da ASE.

7. Ponderar o retorno ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo

do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009,

de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e

43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das

recomendações formuladas no presente relatório, a EBS de Velas deverá fornecer a

este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas

para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade

orgânica.

Ponta Delgada, 01 de setembro de 2016.

A Equipa Inspetiva:

NUNO DE BETTENCOURT GOMES (COORDENADOR)

Paulo Sousa Lima

32